

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 068/98
Coronel Domingos Soares - PR

RESOLUÇÃO Nº 22/2026

Dispõe sobre a aprovação do Quadro de Detalhamento da Despesa da Política Municipal de Assistência Social para o exercício financeiro de 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 068/98, considerando a deliberação do CMAS em reunião ordinária realizada em 27 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa da Política Municipal de Assistência Social para o exercício financeiro de 2027, conforme documento apresentado e analisado pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa aprovado contempla as dotações orçamentárias destinadas à gestão administrativa, ao controle social, à gestão do Sistema Único de Assistência Social, à gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, aos benefícios eventuais, à Proteção Social Básica, à Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, à execução de emendas parlamentares e aos demais serviços, programas, projetos e ações vinculados à Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Integram a aprovação prevista nesta Resolução as adequações apresentadas no Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício financeiro de 2027, especialmente:

- I.** A previsão orçamentária para construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- II.** A previsão orçamentária para construção do Centro de Referência de Assistência Social;
- III.** A inclusão de ação orçamentária específica para o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social, Criança Feliz;
- IV.** A manutenção e a adequação das dotações destinadas ao financiamento dos serviços, benefícios, programas, projetos e ações socioassistenciais;
- V.** A alocação dos recursos da fonte 1500 no Fundo Municipal de Assistência Social, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Eventuais alterações posteriores que impliquem mudanças relevantes nas dotações destinadas à Política Municipal de Assistência Social deverão ser apresentadas ao Conselho Municipal de Assistência Social para conhecimento, acompanhamento e deliberação, conforme a legislação aplicável.

Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará e fiscalizará a execução orçamentária e financeira dos recursos aprovados, mediante apresentação periódica dos relatórios de execução pelo órgão gestor.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social.

Coronel Domingos Soares, 27 de agosto de 2026.

BERENICE REIS KOPSTEIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social